

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo Licitatório nº 57/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a gestão dos programas legais obrigatórios, avaliações clínicas ocupacionais, gestão das informações ao eSocial, treinamentos, gestão e solicitação de exames ocupacionais e complementares, conforme as necessidades identificadas no PCMSO e demais normas aplicáveis.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço global**. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha este Edital, nos seguintes termos:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://bll.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designados pela **Portaria nº 364 de 31 de julho de 2025**, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site: 27 de agosto de 2026, às 08h00min até 10 de setembro de 2026, às 17h00min.

1.4 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 11 de setembro de 2026, às 09h00min.

1.5 Modo de disputa: Aberto;

1.6 Tempo de disputa: 10 minutos;

1.7 Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

1.8 Valor de Referência/ Estimado: R\$ 7.880,70 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos) mensal;

1.9 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.10 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

Obs.: a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. Do Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a gestão dos programas legais obrigatórios, avaliações clínicas ocupacionais, gestão das informações ao eSocial, treinamentos, gestão e solicitação de exames ocupacionais e complementares, conforme as necessidades identificadas no PCMSO e demais normas aplicáveis, conforme Anexo I do edital.

2.2 Os atendimentos serão realizados, preferencialmente, na sede da Contratada, admitindo-se a realização in company quando houver concentração de atendimentos em um mesmo período ou quando a medida se mostrar mais eficiente e vantajosa para a Administração.

2.3 Caberá a Contratada, sempre que o profissional restar impossibilitado de prestar o serviço, apresentar outro profissional para que não haja interrupção dos serviços.

2.4 Os serviços contratados deverão ter seu início em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Ser. Terceiros- Pessoa Jurídica

2009 - Manutenção dos Serviços e Secret. Administ.

4. Do Credenciamento

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no sítio <https://bll.org.br>;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação no Pregão

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.2 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3 Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

6.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 1 (Uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. Do Preenchimento da Proposta

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor ofertado em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em todos os seus termos.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar o valor mínimo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado pelo pregoeiro.

8.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (Quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**".

8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

8.18 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20 A melhor classificada nos termos do item 8.18 ou do 8.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.18 ou do 8.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2. empresas brasileiras;

3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (Uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. Da Habilitação

10.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 1 (Uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.3.1 Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (Uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10 Habilitação Jurídica

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6 No caso de cooperativa:

a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação;

b) Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou);

c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.

d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

10.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

10.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

10.11.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.11.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

10.13 Qualificação Técnica

10.13.1 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, abrangendo, no mínimo, serviços de:

- a) gestão integrada de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo elaboração e implementação de programas legais;
- b) gestão de exames ocupacionais;
- c) envio e gestão de eventos de SST ao eSocial.

O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços, devendo constar, no mínimo, objeto, local e período de execução.

10.13.2 Apresentação do seguinte:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome do(s) Responsável (is) técnico pelo serviço, em vigor.

b) Comprovação do vínculo entre o(s) responsável(is) técnico pelo serviço e a CONTRATADA, que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II – Contrato de Trabalho;

III – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) Declaração Formal, sob as penas da lei, atestando a disponibilidade de equipe técnica especializada, com profissionais adequados e em número suficiente para a execução do objeto licitado, incluindo, no mínimo, 1 (um) Médico do Trabalho e 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho. A declaração deverá conter a relação nominal dos profissionais, acompanhada de Documento de Identificação (RG ou CNH) e do Registro no Conselho de Classe.

d) Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Alvará de Saúde atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, da sede da licitante;

f) Registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da licitante, quando aplicável.

10.13.3 Se o licitante for cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado

estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

10.14. Declarações

10.14.1 Declaração conjunta;

10.14.2 Declaração de Conhecimento, conforme anexo IV;

10.14.3 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (Uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Enviar a proposta final de acordo com o Anexo II.

11.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. Dos Recursos

12.1 Será concedido o prazo de **30 (Trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

12.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. Da Reabertura da Sessão Pública

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. Da Adjudicação e Homologação

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria autoridade competente.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

15. Do Termo de Contrato Ou Instrumento Equivalente

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.9 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.

15.10 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovando respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.

16.2 Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IPCA (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, dos últimos 12 meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

17. Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização

17.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

18.1 São obrigações da Contratante:

18.1.1 Receber o objeto deste contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.5 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

18.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços inadequados, ou aquele profissional designado que se mostra incompatível na prestação do serviço;

18.2.1.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.1.7 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e/ou cooperativados, quando necessário, os EPI's de segurança.

19. Do Pagamento

19.1 O pagamento será realizado até 10 (Dez) dia úteis do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

19.5 O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários.

19.6 O Município pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Certame.

19.7 O pagamento deverá ser precedido de atestado firmado pelo fiscal do contrato.

19.8 Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

19.9 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

19.10 A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

20. Das Sanções Administrativas

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

21.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br>;

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. Da Revogação e Anulação

22.1 Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato

superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. Da Fraude e da Corrupção

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei

Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. Obrigações Pertinentes a LGPD

24.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

24.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e

endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

24.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

25. Das Disposições Gerais

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

25.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

25.3 Todas as comunicações serão formalizadas através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

25.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santaceciliadosul.rs.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do Município de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. São anexos deste Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV - Declaração de Conhecimento;

Anexo V - Declaração de Enquadramento;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

27. Do Foro

27.1 Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato

decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 26 de agosto de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I
Pregão Eletrônico nº 15/2026

Termo de Referência

1 - Definição Do Objeto:

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a gestão dos programas legais obrigatórios, avaliações clínicas ocupacionais, gestão das informações ao eSocial, treinamentos, gestão e solicitação de exames ocupacionais e complementares, conforme as necessidades identificadas no PCMSO e demais normas aplicáveis, conforme quadro constante abaixo:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor de Referência Mensal
1	12	Mês	Serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo gestão das obrigações legais, elaboração, implementação, monitoramento e atualização de programas legais obrigatórios, realização de avaliações clínicas ocupacionais, teste de acuidade visual, avaliações psicossociais quando aplicáveis, bem como treinamentos e capacitações obrigatórias.	R\$ 7.880,70

2. - Das Condições para Prestação dos Serviços

2.1. A contratada deverá disponibilizar unidade própria ou rede credenciada apta à realização dos atendimentos, localizada em distância máxima de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, considerando-se a necessidade de viabilidade logística, redução de deslocamentos, continuidade da prestação dos serviços e minimização de prejuízos à rotina administrativa.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

2.3. Os servidores que serão submetidos aos procedimentos serão encaminhados pelo setor competente, com horário previamente agendado, cabendo a Licitante vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação, disponibilizar o horário para realização dos serviços.

2.4. A Licitante vencedora deverá entregar os laudos tão logo estejam prontos ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o servidor interessado ou diretamente ao Município junto ao setor de Recursos Humanos.

2.5. Caso não seja possível realizar a prestação do serviço na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital, ficando a Licitante obrigada a refazer os serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos após a comunicação feita pelo Fiscal do Contrato ou Secretaria solicitante, sem custo adicional ao Contratante.

2.7. A Licitante vencedora não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propositos ou terceiros.

2.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

2.9. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

3 - Dos Serviços a serem prestados

3.1. Os serviços deverão atender ao que abaixo segue:

a) Elaboração, implementação, monitoramento, revisão e atualização dos programas legais obrigatórios, incluindo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

b) Elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, com fundamentação técnica e legal;

c) Elaboração, atualização e manutenção do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), considerando as atualizações da NR-1;

d) Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando aplicável;

e) Elaboração de Ordens de Serviço (OS) relacionadas à segurança do trabalho;

f) Atualização dos programas e documentos em decorrência de alterações de cargos, funções, processos ou ambientes de trabalho;

A contratada deverá observar integralmente as alterações promovidas na NR-1 relacionadas ao gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, promovendo sua adequada integração ao GRO/PGR e demais documentos aplicáveis, além de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, Elaboração de Plano de Emergência e elaboração de fichas de EPIs;

g) Gestão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho no sistema eSocial, compreendendo o envio, monitoramento, validação e correção dos eventos aplicáveis, bem como a garantia de consistência, integridade e rastreabilidade das informações prestadas.

3.1.1 Prestar assessoramento técnico à Administração em matérias relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo acompanhamento como Perito Assistente em reclamações

trabalhistas e em processos de reabilitação profissional requisitados pelo INSS, quando solicitado pela Administração;

3.1.2 Realizar Cursos, Palestras, Treinamentos relacionados com a área da saúde do trabalhador, conforme solicitação prévia da Administração, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas anuais.

3.1.3 Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para atendimento técnico presencial no Município, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas semanais, destinado à realização de inspeções e avaliações dos ambientes de trabalho, acompanhamento das condições de Saúde e Segurança do Trabalho, orientações técnicas, levantamentos e demais atividades presenciais relacionadas ao objeto, não estando incluídas nessa carga horária as avaliações clínicas e demais atendimentos ocupacionais, que serão realizados conforme o item 3.1.4.

3.1.4 As avaliações clínicas ocupacionais serão realizadas na unidade da Contratada, conforme item 2.1 deste Termo de Referência. Quando houver demanda de 10 (dez) ou mais avaliações clínicas a serem realizadas em período próximo, a Contratada deverá disponibilizar Médico do Trabalho para realização dos atendimentos no Município, mediante solicitação prévia da Administração.

3.1.5 Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar ao CONTRATANTE:

I - Serviço de Médico do trabalho, registrado no CRM, para realização de avaliações clínicas, emissão de relatórios mensais com exames pendentes, conforme necessidade do município e mediante solicitação prévia, durante o horário de expediente, conforme necessidade da Administração e mediante solicitação prévia.

II - A Licitante Vencedora deverá disponibilizar uma junta Médica, para avaliação de Atestados para Portadores de Deficiência, para fins de concurso público, quando houver necessidade.

III - Gestão e solicitação dos exames complementares necessários ao atendimento do PCMSO, conforme os riscos ocupacionais identificados e as necessidades de cada ocupação, cabendo à Administração providenciar sua realização por meio de sua rede própria, conveniada ou contratada, observados os prazos e requisitos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.1.6. Todos os custos referentes cursos são de responsabilidade da Licitante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, exonerando-se integralmente o Município.

3.1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.1.8. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

3.2. A execução contratual será estruturada de forma integrada e contínua, contemplando atividades realizadas de acordo com a programação da Administração e outras sob demanda, conforme a natureza dos serviços e as necessidades identificadas durante a execução contratual.

4 - Do Prazo

4.1 A contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da homologação do certame. A prorrogação observará a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - Do valor admitido

5.1 Pelo objeto, o Município de Santa Cecília do Sul, tem como base **valor de referência mensal de R\$ 7.880,70 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).**

5.2 Foram realizadas pesquisas de mercado, a fim de identificar nesta contratação o menor preço.

6 - Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor(es) e fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme indicação constante no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela(s) área(s) requisitante(s), designando-se, para fins de fiscalização, a servidora Camila Sebben Machado Soares.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.4. Após a assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da contratada para reunião destinada ao detalhamento das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos necessários à fiel execução contratual.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias à correção das falhas apontadas, fixando prazo para saneamento.

6.6. O fiscal informará aos seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração poderá, por intermédio do fiscal designado, a qualquer tempo:

I. solicitar documentos comprobatórios da execução contratual;
II. realizar auditorias nos serviços prestados;
III. verificar a consistência das informações encaminhadas aos sistemas oficiais;
IV. confrontar os dados apresentados com registros administrativos;
V. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o termo de referência, instrumento convocatório, anexos e proposta apresentada.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação aplicável.

7 - Obrigações Da Contratada

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

7.3. A contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.5. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e/ou cooperativados, quando necessário, os EPI's de segurança.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

7.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

7.12. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

7.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços inadequados, ou aquele profissional designado que se mostra incompatível na prestação do serviço;

7.17. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.18. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a execução dos serviços, composta por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais e exigências dos respectivos conselhos de classe, incluindo, no mínimo, um Médico do Trabalho e um Engenheiro de Segurança do Trabalho.

8 – Obrigações Da Contratante

8.1. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.

8.2. Receber o objeto deste contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços descritos no Edital e seus anexos;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de

recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.7. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Observar para que, durante a prestação de serviços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Da Subcontratação

9.1 Não será admitida subcontratação ao objeto Licitado.

10. Da Sustentabilidade

10.1 A contratada deverá, durante toda a execução contratual, adotar práticas sustentáveis na prestação dos serviços de saúde e segurança ocupacional, garantindo a implementação de medidas que reduzam impactos ambientais e assegurem a correta destinação de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

Anexo II**Pregão Eletrônico nº 15/2026****Proposta Financeira****Dados da Empresa**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Mensal
1	12	Mês	Serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo gestão das obrigações legais, elaboração, implementação, monitoramento e atualização de programas legais obrigatórios, realização de avaliações clínicas ocupacionais, teste de acuidade visual, avaliações psicossociais quando aplicáveis, bem como treinamentos e capacitações obrigatórias.	R\$
Valor Total				R\$

Declara, sob as penas da lei que:

a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) Estamos de acordo com o edital e seus anexos.

c) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

[assinatura do representante legal/procurador da
licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

Anexo III

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;

c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

g) Temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,

h) Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade do Termo de Referência.

i) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo IV
Pregão Eletrônico nº 15/2026

Declaração de Conhecimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados e se sujeita a todas as condições estabelecidas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

**[Assinatura e identificação do representante
legal/procurador da licitante]
[Nome, RG, CPF, cargo]**

Anexo V

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo VI

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Minuta de Contrato

Contrato nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo Licitatório nº 57/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a gestão dos programas legais obrigatórios, avaliações clínicas ocupacionais, gestão das informações ao eSocial, treinamentos, gestão e solicitação de exames ocupacionais e complementares, conforme as necessidades identificadas no PCMSO e demais normas aplicáveis.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____.

Têm justo e contratado, o que adiante segue, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto

O objeto do presente instrumento visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a gestão dos programas legais obrigatórios, avaliações clínicas ocupacionais, gestão das informações ao eSocial, treinamentos, gestão e

solicitação de exames ocupacionais e complementares, conforme as necessidades identificadas no PCMSO e demais normas aplicáveis, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Parágrafo Primeiro - As avaliações clínicas ocupacionais e demais atendimentos que demandem a presença dos servidores deverão ser realizados em unidade própria ou credenciada da Contratada, localizada a uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, admitida a realização in company quando houver concentração de atendimentos ou quando tal medida se mostrar mais eficiente para a Administração.

Parágrafo Segundo - Caberá a Contratada, sempre que o profissional restar impossibilitado de prestar o serviço, apresentar outro profissional para que não haja interrupção dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Os serviços contratados deverão ter seu início no prazo máximo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto - A Contratada será responsável pela gestão e solicitação dos exames médicos ocupacionais e complementares necessários ao cumprimento do PCMSO, conforme os riscos ocupacionais e as necessidades identificadas para cada ocupação, cabendo à Administração providenciar sua realização por meio de sua rede própria, conveniada ou contratada, observados os prazos e requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

Para a prestação do serviço identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, carregamento e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações em sua totalidade, facultando-se a realização parcial, conforme conveniência e oportunidade administrativas.

Clausula Terceira - Da Forma de Pagamento

O pagamento será realizado até 10 (Dez) dias úteis do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Primeiro - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Segundo - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Terceiro - A retenção dos tributos não será efetuada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Quinto - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Pregão Eletrônico nº 15/2026, assim como as exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta - Do Reajustamento

Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12(doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IPCA (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, dos últimos 12 meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

c) Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

d) Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

e) Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 5.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

f) Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1.

g) Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 5.1.

h) A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

i) Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

j) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

k) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

l) A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

m) As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

Cláusula Sétima - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Ser. Terceiros- Pess. Jurídica
2009 - Manutenção dos Serviços e Secret. Administ.

Cláusula Oitava - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Da Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão

do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Oitavo - Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I) os valores das Notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

O contratante poderá ainda:

I) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

II) O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Cláusula Décima - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Primeira - Alterações

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Terceira - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como

reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Quarta - Dos Responsáveis pela Fiscalização

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, que será a Sra. Camila Sebben Machado Soares, a execução do presente contrato, emitindo pareceres se necessário e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2026.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/_____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:

1.

2.